

REGULAMENTO - Programa de consultoria externa Solares

REGRAS GERAIS

O propósito do Programa de Consultoria digital Solares de vendas externas, a partir de agora denominado apenas como “Programa Solares” elaborado pela Dress To Clothing Boutique Ltda, CNPJ nº:

14.012.554/0046-15 é estabelecer uma parceria comercial entre pessoas físicas e pessoas jurídicas, referidas a partir de agora apenas como “Consultor”, e a Dress To, com ênfase na promoção e comercialização de seus produtos.

Essa colaboração ocorrerá exclusivamente por meio da atribuição de um código ao Consultor, o qual ele divulgará para que seja empregado em compras no nosso site www.dresto.com.br

O Programa Solares tem como única e exclusiva finalidade a promoção dos produtos Dress To através da disseminação do código do Consultor em plataformas digitais (por exemplo, redes sociais, sua própria rede de clientes, amigos e familiares).

O código será licenciado pela Dress To ao Consultor, estando certo de que a Dress To é a única proprietária do código, e este será de uso exclusivo do Consultor enquanto aderir ao Programa Solares devendo este ser utilizado apenas no e-commerce.

O presente regulamento serve como um contrato de prestação de serviços entre a Dress To e o Consultor, e a Dress To tem o direito de, a qualquer momento, cancelar, reutilizar ou manter ativo o código conforme estabelecido neste contrato. As vendas já efetuadas até a data de revogação ou cancelamento do código serão preservadas.

O Consultor será recompensado com base nas vendas efetuadas, considerando cada item faturado do pedido individualmente, de acordo com os termos deste acordo, sempre que o código fornecido pela Dress To for utilizado e inserido em um campo específico em seu site.

REGRAS CADASTRO

Para ser parte do Programa Solares, o Consultor deve completar o registro no site da Dress To, escolhendo entre se cadastrar como pessoa física ou pessoa jurídica. No caso de pessoa jurídica, é obrigatório que a atividade comercial de sua empresa (CNAE) esteja alinhada com a atividade “Promoção de Vendas”.

Todos os campos do cadastro devem ser preenchidos integralmente para que o registro seja considerado válido. O Consultor também concorda em manter seus dados atualizados e assume a responsabilidade por quaisquer consequências decorrentes da desatualização das informações cadastrais, isentando a Dress To de qualquer responsabilidade.

A Dress To avaliará a solicitação de participação e o cadastro, reservando o direito de recusar inscrições sem a necessidade de apresentar justificativas ao Consultor.

A confirmação da aprovação do cadastro do Consultor será fornecida pela Dress To por meio de comunicação online. Uma vez aprovado, o Consultor receberá o código de identificação para iniciar a promoção de produtos e, assim, ser elegível para receber recompensa financeira por suas ações.

REGULAMENTO - Programa de consultoria externa Solares

REGRAS GERAIS

É estritamente proibida a transferência, cessão, venda ou qualquer forma de alienação do código, sujeita a revogação ou cancelamento imediato do mesmo e da participação no Programa Solares. A coleta e uso dos dados do Consultor serão realizados pela Dress To em conformidade com sua Política de Privacidade.

REGRAS

DESCRIÇÃO DO PROGRAMA

Após a aprovação do cadastro do Consultor, serão disponibilizadas na página de registro sugestões de materiais e conteúdo que possibilitarão uma imersão na marca Dress To. Esses recursos visam facilitar o entendimento da Dress To e, conseqüentemente, melhorar o desempenho do Consultor. É importante observar que esses materiais e conteúdos são considerados opcionais e não obrigatórios, cabendo ao Consultor decidir se deseja utilizá-los.

Além dos materiais e conteúdos disponibilizados para o Consultor, a Dress To realizará transmissões ao vivo (lives) que o Consultor pode optar por participar. Essas transmissões têm o objetivo de esclarecer questões e apresentar novos conteúdos, especialmente relacionados às novas coleções, com o propósito de aprimorar a compreensão da Dress To e potencializar os ganhos dos Consultores. É importante ressaltar que a participação do Consultor nessas lives é voluntária. Para o Consultor será disponibilizada uma plataforma exclusiva, o Portal Solares, sendo que o Consultor poderá acessar plataforma com seu login e senha, criado por ele após a mensagem de boas-vindas enviado eletronicamente sobre a aprovação do Consultor.

No Portal Solares o Consultor terá acesso aos materiais de conteúdo, divulgação e ações comerciais. Além do painel de vendas, lugar restrito ao extrato de vendas. As vendas serão categorizadas por: venda bruta, devolução, venda líquida.

O Consultor, com o intuito de promover a comercialização dos produtos da Dress To, pode, a seu critério, divulgar o seu Código em suas mídias sociais, como Instagram, Tik Tok, Facebook, WhatsApp, entre outras, bem como em outros websites, como blogs e sites pessoais. É fundamental observar as restrições deste programa quanto ao uso inadequado da marca.

O Consultor não está autorizado a divulgar o seu código de maneira que prejudique a imagem da Dress To. A Dress To reserva o direito de cancelar imediatamente o código do Consultor em caso de ocorrência dessa situação, sem prejuízo de buscar reparação por eventuais danos causados por tal ato.

É estritamente proibida a publicação do código do Consultor em publicações oficiais da Dress To. Como o Consultor possui total autonomia em relação à Dress To, ele não está autorizado a enviar mensagens ou comunicados em nome da Dress To para seus clientes. Qualquer comunicação deve ser realizada de forma independente e não associada à Dress To.

O consultor não poderá responder as postagens públicas, feitas nas plataformas de redes sociais oficiais da marca Dress to.

REGRAS GERAIS

Nas divulgações, é obrigatório que o Consultor se apresente sempre como membro do Programa Solares da Dress To, e não como um empregado. Além disso, ele não deve, de maneira alguma, associar sua imagem à da marca Dress To, a menos que seja estritamente relacionado ao Programa Solares.

O Consultor não está autorizado a divulgar seu código em conexão com assuntos polêmicos, políticos, religiosos ou qualquer outro que possa causar danos materiais ou morais à Dress To.

O Consultor receberá uma comissão equivalente a 10% (dez por cento) por cada item faturado em um pedido de compra concluído no site da Dress To que utilizarem seu código.

O pagamento da comissão, conforme especificado nas cláusulas seguintes, será realizado somente quando o Consultor alcançar o valor mínimo de R\$ 1.250,00 (Mil duzentos e cinquenta) em comissões bruta. Caso esse valor mínimo não seja alcançado durante um período de apuração, a comissão acumulada será transferida para o próximo período de apuração até que o montante mínimo de R\$ 1.250,00 (Mil duzentos e cinquenta) seja atingido, possibilitando assim o pagamento por parte da Dress To. Em caso de rescisão do contrato por qualquer das partes, o requisito de valor mínimo para o pagamento da comissão não será aplicável.

É importante esclarecer que, dentro de um mesmo pedido de compra concluído no site, podem existir itens que não foram faturados. Portanto, o pagamento da comissão incidirá exclusivamente sobre cada item que tenha sido efetivamente faturado. Entende-se como "item faturado" aquele produto do pedido de compra para o qual foi emitida a Nota Fiscal correspondente e que foi despachado pelas centrais de estoque. No caso de cancelamento ou devolução desse item pelos clientes da Dress To, a comissão correspondente será deduzida do montante a ser pago ao Consultor quando o fato gerador ocorrer.

REGRAS

DESCRIÇÃO DO PROGRAMA

O valor da comissão deve ser calculado sobre o valor líquido do montante faturado dentro do período de vendas (1 mês). O valor Bruto representando todas as vendas faturadas no período, serão abatidos do valor da devolução.

Devido ao fato de que o percentual de comissão se aplica apenas a cada item que tenha sido faturado no pedido, pode haver divergências ao consultar o painel de extrato de vendas do Consultor. Esse extrato mostrará o valor total da compra concluída com o código, mas não detalhará cada item faturado dentro do pedido. Portanto, em virtude da distinção entre o pedido faturado e o item faturado, é possível que a compra concluída com o código do Consultor contenha um item que não tenha sido efetivamente faturado. Conseqüentemente, o percentual de comissão não incidirá sobre esse item específico.

Entende-se como pedido pendente, todos aqueles pedidos colocados realizados no site, e que ainda não foram faturados. Esses mesmos pedidos podem ser faturados em 24 horas pelo centro de distribuição ou ainda podem ter prazo de faturamento mais extenso, podendo totalizar 7 dias úteis.

O pedido pendente também pode não ser faturado, sendo este pedido cancelado.

REGRAS GERAIS

O valor de venda utilizado para calcular a comissão será o preço de comercialização do produto após a aplicação do desconto do código, deduzindo os impostos relacionados à transação.

O encerramento da apuração da utilização do código do Consultor será realizado até o dia 10 de cada mês subsequente.

REGRAS

DESCRIÇÃO DO PROGRAMA

O Consultor terá acesso ao fechamento da comissão por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.solares.dresto.com.br/>. Para acessar, será necessário fornecer o login e a senha pessoais e intransferíveis do Consultor. Além disso, nessa página, o Consultor poderá consultar o manual de fechamento, que contém todas as etapas necessárias para concluir o processo de pagamento.

É importante ressaltar que todo o processo de pagamento de comissão ocorre dentro da plataforma da Dress To, direcionada ao Programa Solares, e é fundamental seguir as seguintes diretrizes: (i) Para Consultores pessoas físicas, a Dress To emitirá um RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo), que o Consultor deverá assinar digitalmente. (ii) No caso de Consultores pessoas jurídicas, é responsabilidade do Consultor emitir a Nota Fiscal correspondente, incluindo as informações da Dress To, como CNPJ: 14.012.554/0046-15. Para emissão válida da Nota Fiscal, o Consultor deve especificar o tipo de serviço prestado como “Promoção de Vendas” e usar o CNAE nº 17.06.03 – promoção de vendas como a atividade correspondente. É importante destacar que não serão aceitas Notas Fiscais de empresas que não tenham a atividade relacionada ao CNAE mencionado acima.

REGRAS

DESCRIÇÃO DO PROGRAMA

O período de contabilização se estende do dia 1 ao dia 30/ 31 do mês período de apuração é realizado entre o dia 1 e o dia 06 do mês seguinte ao período de contabilização

Período de emissão da nota fiscal de pagamento ocorrerá entre o dia 1 e o dia 06 do mês subsequente à apuração;

Período de pagamento da comissão será entre o dia 20 e dia 31 do mesmo mês.

É responsabilidade do Consultor, tanto como pessoa física ou jurídica, conferir o e-mail cadastrado no programa Solares todo início de mês, inclusive spam, com o aviso automático que tem comissão a receber. Em seguida, ele deve acessar o Portal Solares e assinar o RPA correspondente e/ou emitir a Nota Fiscal apropriada. É fundamental observar que todas essas ações devem ser concluídas dentro do prazo estipulado no canal de contato mencionado. Se, após receber a comunicação mencionada anteriormente, o Consultor que não cumprir as ações dentro do prazo definido, ele deve estar ciente de que o pagamento da comissão será efetuado no próximo período de pagamento, que ocorre no mês seguinte, entre os dias 20 e 31.

REGULAMENTO - Programa de consultoria externa Solares

REGRAS GERAIS

DESCRIÇÃO DO PROGRAMA

O Consultor deve estar ciente de que, se for descredenciado do Programa Solares após o encerramento do período de contabilização, a Dress To efetuará o pagamento da comissão devida no mês imediatamente seguinte ao descredenciamento.

Se ocorrer alguma divergência, o Consultor deve entrar em contato com a Dress To através do site de cadastramento. Se a divergência for confirmada, o Consultor deverá emitir uma nova Nota Fiscal ou receberá um novo RPA referente ao valor confirmado no levantamento feito pela Dress To, seguindo o procedimento anteriormente mencionado.

O percentual de comissão pode aumentar em caso de campanhas realizadas pela Dress To, as quais serão comunicadas ao Consultor através do site de cadastramento, de acordo com as políticas comerciais e de marketing da Dress To. O pagamento do percentual de comissão será feito por meio de depósito bancário ou transferência eletrônica para a conta bancária indicada pelo Consultor, mediante a emissão de nota fiscal pelo Consultor ou a emissão do RPA pela Dress To, seguido pela assinatura do RPA pelo Consultor, tudo isso para suportar essa transação financeira e fiscal.

REGRAS

DESCRIÇÃO DO PROGRAMA

Se houver alguma alteração nas informações bancárias para receber o pagamento, o Consultor deve informar imediatamente a Dress To, dentro do prazo necessário para garantir o pagamento correto.

No caso de cadastro como pessoa jurídica, é imprescindível que a conta bancária informada seja da própria pessoa jurídica e não de seu representante legal ou qualquer outra pessoa física ou jurídica.

Se o cadastro for feito como pessoa física, a conta bancária deve ser uma conta corrente ou poupança pertencente à própria pessoa física. Não serão aceitas contas salário, contas financeiras de terceiros, nem serão utilizados outros métodos de pagamento além de transferência ou depósito bancário.

Para que a Dress To possa efetuar o pagamento da comissão, é necessário que o Consultor, no caso de pessoa física, esteja regularizado junto ao cadastro do e-Social. Caso contrário, o pagamento será retido até que sua situação seja regularizada, sem que haja qualquer obrigação de indenização por parte da Dress To ao Consultor. É responsabilidade do Consultor manter sua situação regular nos registros da União Federal e nos registros previdenciários (e-Social).

A Dress To tem um prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do final do mês de venda, para realizar o pagamento.

O Consultor deve estar ciente de que, durante o período de realização do inventário pela Dress To no estoque de produtos da marca no e-commerce, todos os pedidos faturados serão retidos no sistema e não haverá atualizações no painel de extrato de vendas do Consultor.

REGRAS

DESCRIÇÃO DO PROGRAMA

Após o término do período de inventário, o sistema será normalizado e atualizado, permitindo que o Consultor recupere o acesso aos pedidos e possa acompanhar novamente o painel de extrato de vendas.

REGULAMENTO - Programa de consultoria externa Solares

REGRAS GERAIS

Se o final do período de inventário coincidir com o prazo de encerramento do cálculo das vendas faturadas, a comissão correspondente será paga ao Consultor no mês seguinte ao período de apuração.

Este Programa autoriza o uso da marca, desde que dentro dos limites estabelecidos.

O código do Consultor pode proporcionar benefícios e descontos aos clientes, mas a Dress To reserva o direito de não permitir que esses descontos se sobreponham. Os detalhes estão disponíveis no regulamento do site da Dress To. É estritamente proibida a compra de produtos pelo Consultor com a intenção de revendê-los.

REGRAS

DIREITOS E DEVERES DO CONSULTOR

O Consultor assume a responsabilidade por todas as ações realizadas em nome do Programa Solares, incluindo atos praticados por terceiros usando seu código.

O Consultor não deve contatar os clientes da Dress To para resolver problemas relacionados à venda de produtos. Caso um cliente entre em contato, o Consultor deve direcioná-lo para tratar de qualquer questão relacionada ao produto no site da Dress To ou no Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC).

O Consultor reconhece sua autonomia e assume a responsabilidade por todas as ações que realizar, comprometendo-se a manter a Dress To isenta de qualquer dano ou necessidade de reparação decorrente de sua conduta.

O Consultor não deve realizar qualquer ação que contrarie as leis em vigor, especialmente aquelas relacionadas ao trabalho infantil, trabalho escravo e questões ambientais.

O Consultor está ciente de que todos os elementos de propriedade intelectual da marca Dress To e qualquer outra de titularidade da Dress To pertencem à Dress To e só pode usá-los de acordo com os termos deste regulamento.

É importante destacar que a utilização de imagens de terceiros está proibida, exceto aquelas de propriedade da própria Dress To e disponibilizadas por ela em seus canais oficiais, com o objetivo de promover a parceria comercial e a venda dos produtos da Dress To por meio do código do Consultor, desde que essas imagens sejam usadas, publicadas, divulgadas, transmitidas, veiculadas ou exibidas em ambientes digitais.

REGRAS

DIREITOS E DEVERES DO CONSULTOR

O Consultor reconhece estar ciente das obrigações legais relacionadas ao tratamento de dados pessoais e se compromete a cumpri-las.

O Consultor não está autorizado a gerar a ativação de seu código por meio de robôs, softwares ou qualquer outro método semelhante.

O Consultor não tem permissão para divulgar informações confidenciais.

REGRAS GERAIS

AS PENALIDADES

O Consultor será responsabilizado por perdas e danos nos seguintes casos:

- Por quaisquer ações inadequadas, fraudulentas, intencionais ou que violem os princípios de profissionalismo, respeito e boas relações com terceiros;
- Por causar uma exposição negativa das marcas de titularidade da Dress To que contrarie este contrato;
- Por descumprir os termos deste contrato de maneira que prejudique a imagem da Dress To.

Se for identificada fraude no uso do código do Consultor, todas as compras realizadas serão automaticamente canceladas, e o Consultor não terá direito a nenhuma compensação.

O Consultor concorda em indenizar a Dress To, suas filiais, empresas controladas ou controladoras, diretores, administradores, colaboradores, representantes e empregados por qualquer reclamação feita por terceiros resultantes de suas atividades no site ou por seu descumprimento deste contrato, incluindo, mas não se limitando a honorários advocatícios e custas processuais.

REGRAS EXTINÇÃO

O presente Termo não possui um prazo definido e pode ser rescindido unilateralmente (sem motivo específico) por qualquer uma das partes a qualquer momento, seguindo as condições estabelecidas neste documento.

A Dress To tem o direito, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, sem a necessidade de aviso prévio, suspender, alterar o endereço e a estrutura ou encerrar o Site. Nesse caso, o código do Consultor será automaticamente desativado, e a remuneração devida será paga conforme o que estiver estipulado.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as comunicações entre a Dress To e o Consultor serão realizadas exclusivamente por meios eletrônicos.

As condições estabelecidas neste Termo podem ser modificadas a qualquer momento para se adequar ao desenvolvimento do mercado, a novas regulamentações e às exigências de autoridades competentes de acordo com a lei atual.

Qualquer alteração será comunicada ao Consultor por meios eletrônicos.

A Dress To tem o direito de transferir seus direitos e obrigações para outra empresa dentro do mesmo grupo econômico ou empresa associada.

A tolerância de uma das partes em relação ao descumprimento de qualquer obrigação da outra parte, conforme estabelecido neste termo, será considerada como um ato de mera concessão e não implicará na renúncia aos direitos de qualquer das partes de exigir o cumprimento exato das obrigações estabelecidas neste contrato.

REGRAS GERAIS

REGRAS

DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo não estabelece nenhum outro tipo de vínculo ou associação entre as partes, tampouco cria uma relação de emprego em relação à execução dos serviços contratados.

Além disso, não implica em qualquer forma de representação, exceto aquela expressamente definida e acordada em seus termos e condições.

O Consultor não tem permissão para subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Termo.

É proibido ao Consultor criar duplicatas das Notas Fiscais de serviços emitidas por ele, bem como qualquer outro documento que possa levar a uma ação de protesto contra a Dress To. Este contrato é regido pelas leis brasileiras, e as partes escolhem o foro Central da Comarca do Rio de Janeiro, como o local competente para resolver qualquer disputa de corrente deste contrato, renunciando a qualquer outro foro que possa ter vantagens.

Fica expressamente vedada a participação de quaisquer empregados ou colaboradores vinculados por relação de emprego à Dress To no programa Solares, sendo o acesso e a elegibilidade restritos exclusivamente a consultores sem vínculo trabalhista com a empresa. Na hipótese de violação desta norma, o participante não fará jus a qualquer comissão auferida, será imediatamente descredenciado do programa e estará sujeito às sanções disciplinares previstas no regulamento interno e na legislação aplicável.

As vendedoras de loja estão proibidas de participar do Programa Solares, bem como é vedada a participação de seus cônjuges ou parentes diretos, incluindo, mas não se limitando a: filhos, irmãos, pais, mães ou primos.”

As partes concordam com este regulamento declarando estarem completamente cientes sobre todas as normas aqui estabelecidas.

REGRAS GERAIS

REGRAS

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula | Natureza da Relação e Responsabilidades Tributárias e Previdenciárias

O consultor declara estar ciente de que sua participação no programa Solares possui natureza exclusivamente autônoma e comercial, inexistindo qualquer vínculo empregatício, societário, de representação comercial, parceria trabalhista ou relação de subordinação com a empresa promotora do programa.

Os valores pagos ao consultor possuem natureza de comissão por intermediação de vendas, sendo realizados por meio de Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) ou outro instrumento fiscal equivalente, conforme aplicável.

A empresa realizará as retenções legais obrigatórias, incluindo, mas não se limitando, às contribuições previdenciárias previstas na legislação vigente, não sendo responsável por:

- I. Controle de teto de contribuição previdenciária do consultor decorrente de outros vínculos empregatícios ou fontes de renda
- II. Apuração de recolhimentos realizados em paralelo pelo consultor
- III. Compensações, restituições ou ajustes junto ao INSS ou à Receita Federal
- IV. Planejamento tributário ou orientação fiscal individual

É de responsabilidade exclusiva do consultor a gestão de sua situação fiscal e previdenciária, incluindo a contratação de contador ou profissional habilitado para acompanhamento de suas obrigações legais.

O consultor declara estar ciente de que a empresa não realizará tratamento individualizado de retenções, ajustes de alíquota ou suspensões de desconto, ainda que o consultor possua outros vínculos contributivos.

Eventual discordância com o modelo de retenção legal adotado não gera direito a reembolso, indenização ou ajuste retroativo, podendo o consultor, a qualquer momento, solicitar seu descredenciamento do programa, sem aplicação de penalidade, observadas apenas as regras de encerramento previstas neste regulamento.

O consultor reconhece e concorda que a empresa não poderá ser responsabilizada por autuações, encargos, multas, juros, perdas financeiras ou quaisquer prejuízos decorrentes de informações fiscais ou previdenciárias prestadas de forma incorreta ou incompleta pelo próprio consultor.